**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**ASSEGURA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA UBS OU PSF MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica assegurada que a inscrição do cartão de matrícula para Pessoa com Deficiência (PcD) nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Postos de Saúde da Família (PSF) de Sumaré seja direcionada à unidade mais próxima de sua residência.

**Art. 2º** A Pessoa com Deficiência deverá apresentar documentos/laudos que comprovem sua patologia para garantir a inscrição.

**Art. 3º** Entende-se por deficiência toda pessoa que tenha impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, visual e auditiva.

**Art. 4º** Fica assegurada prontamente a inscrição na UBS/PSF, priorizando a adequação dos seus espaços físicos para o devido acolhimento.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2023.

**WILLIAN SOUZA**

**Vereador**

**Partido dos Trabalhadores**

**JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra e a satisfação de submeter a esta notável Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que assegura inscrição para a Pessoa com Deficiência (PcD) na Unidade Básica de Saúde (UBS) ou Posto de Saúde da Família (PSF) mais próxima de sua residência e dá outras providências.

Toda Pessoa com Deficiência, seja ela física, mental, intelectual, visual ou auditiva, deve ter assegurado o direito à igualdade de oportunidade e de acesso aos serviços públicos. Apesar do tema estar consagrado no texto constitucional, muitas pessoas nessa condição têm de se deslocar para unidades de saúde distantes, devido ao cadastro ser de acordo com a unidade de saúde referência para o endereço de suas residências, tendo em vista que a mais próxima nem sempre é a unidade de referência.

Em muitos lugares, a deficiência ainda é tratada como um fardo. Isso é prejudicial para quem convive com a condição, porque pressupõe que a pessoa tem um problema que não pode ser resolvido. É preciso mudar essa percepção que exclui indivíduos e que traz consequências negativas no bem-estar físico e emocional deste grupo da sociedade.

A aprovação da presente propositura pelos nobres pares vai assegurar que pessoas com deficiência sofram menos com deslocamentos entre sua residência e a unidade de saúde, o que trará também menos transtornos para familiares e demais pessoas que auxiliem neste deslocamento.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2023.

**WILLIAN SOUZA**

**Vereador**

**Partido dos Trabalhadores**